CEP 85.200-000

CAIXA POSTAL 11

LEI № 1982, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

Concede revisão salarial geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.

PARANÁ

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Concede revisão salarial geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 10,5443%, em conformidade com o disposto no Inciso X do art. 37 da Constituição Federal e no § 1º do art. 78 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de janeiro de 2016.

Altair José Zampier

Prefeito

Secretário Municipal de Administração